



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater "A luta dos Ferroviários pelos seus direitos".

JUSTIFICAÇÃO

As reivindicações dos Ferroviários vieram a partir do "I Seminário Ferroviário", realizado em 17 e 18 de maio de 2023, em Porto Alegre/RS, a Associação dos Ferroviários Sul-Riograndenses (AFSR), a Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Cobap), a Federação Nacional das Associações dos Ferroviários Aposentados e Pensionistas (Fenafap) e a Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio Grande do Sul (Fetapergs) apresentam proposta de alterações legislativas buscando que:

Primeiro, seja transferida do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos para o Ministério dos Transportes a atribuição de gerir a complementação de aposentadorias e pensões dos ferroviários;

Segundo, o pagamento de complementação de aposentadoria dos ferroviários aposentados das subsidiárias da extinta Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (RFFSA), tais como a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e outras, tenha por base de cálculo a remuneração que recebiam na data da aposentadoria, incluídos os reajustes posteriores e que o mesmo ocorra com o cálculo da complementação de pensão;

E, terceiro, outras alterações legislativas diversas sobre o tema, tais como: a introdução de dispositivo que demonstre as vantagens e direitos que compõem a base de cálculo da complementação; a introdução de dispositivo que preveja o reajuste da complementação de aposentadoria nos mesmos índices concedidos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), incidindo tanto sobre a parcela previdenciária quanto sobre a parcela paga pela União e a inclusão, no conceito de remuneração, para fins de base de cálculo do benefício, de verbas como “cargo em confiança, funções gratificadas, anuênios, passivo trabalhista e demais vantagens remuneratórias já incorporadas.

Atualmente, a atribuição de gerir a complementação de aposentadoria está a cargo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o art. 35, XI, XII e XIII, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

O debate é complexo, mas sem dúvida muito importante para assegurar direitos já adquiridos pela categoria dos Ferroviários!

Sala da Comissão, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Presidente da Comissão de Direitos Humanos